



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semaetur
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL - SEMADETUR / 2022

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 189/2022
Empreendedor: Multitécnica Industrial Ltda.
CNPJ: 71.013.916/0001-24
Endereço: Rua Jasmim, nº178, Santa Rita de Cássia, Sete Lagoas - MG
Localização: Rodovia MG 238, Zona Rural - Sete Lagoas – MG
Tipo de Atividade: Supressão de Vegetação Nativa para a Instalação da Subestação de Energia Elétrica em 138 kv

- 1 -

1. INTRODUÇÃO

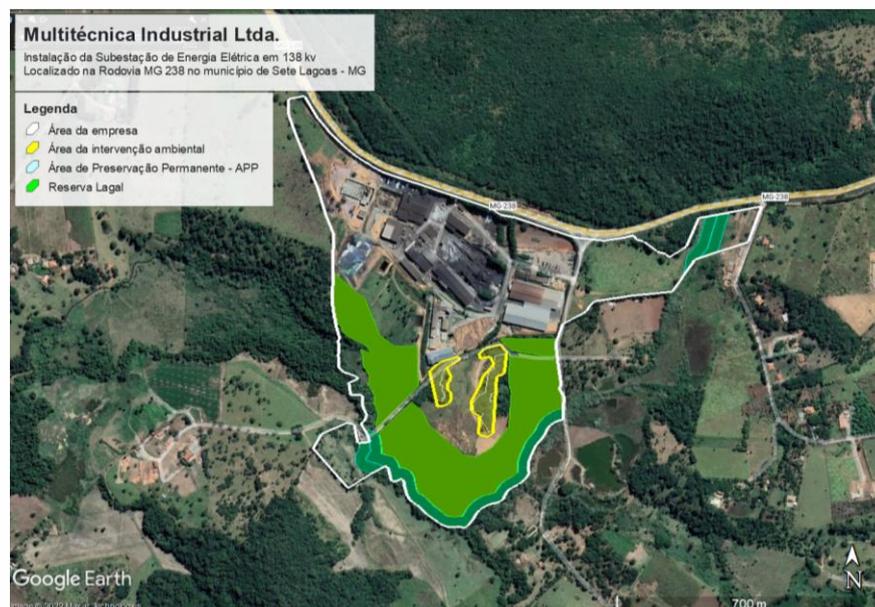
O presente parecer visa subsidiar o julgamento, quanto ao pedido de Licença Ambiental para a Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo, requerida em 25 de agosto de 2022, para o empreendimento Multitécnica Industrial Ltda., cuja atividade é a Instalação da Subestação de Energia Elétrica em 138 kv para fins de atender a demanda da fábrica, a ser implantado na Rodovia MG 238, nas coordenadas geográficas 19°29'44.14"S e 44°18'23.44"O, neste município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR possui competência originária, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 38076/2020-66 que si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o município de Sete Lagoas – MG. Sendo assim, o processo de licenciamento ambiental é analisado pela SEMADETUR e deliberado pelo **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA**.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área da intervenção ambiental para a Instalação da Subestação de Energia Elétrica em 138 kv está localizado na Rodovia MG 238, s/n, neste município, sob as coordenadas geográficas 19°29'44.14"S e 44°18'23.44"O (FUGURA 1).

Figura 1 – Localização da empresa Multitécnica Industrial Ltda. Fonte: Google Earth, 2022



3. HISTÓRICO

No dia 22 de julho de 2022 foi protocolado (Protocolo nº 2605/2022) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMADETUR) pelo empreendimento Multitécnica Industrial Ltda. o formulário de requerimento para intervenção ambiental com algumas documentações.

No dia 01 de agosto de 2022 a SEMADETUR emitiu o relatório de orientação sobre a intervenção ambiental do empreendimento, solicitando as documentações necessárias para análise da intervenção a ser realizada no local.

No dia 25 de agosto de 2022 o empreendimento Multitécnica Industrial Ltda. protocolou na SEMADETUR os seguintes documentos:

- Formulário de requerimento para intervenção ambiental;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Procuração para a empresa de consultoria Wood Plan Consultoria e Assessoria Florestal Ltda.;
- CNH do Sr. Antônio Afonso Alves da Silva;
- CNH do Sr. Sergio Henrique Dias França;
- Carteira do CREA do Sr. Roger Alves da Silva;

- CNH da Sra. Tamires Pinto Moreira Silveira;
- Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado;
- Inventário Florestal em povoamento de floresta nativa – Bioma Cerrado;
- Certidão de matrícula do imóvel;
- Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel;
- Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental do Estado;
- Termo de Acordo de Obras Responsabilidade da Cemig;
- Certificado de Treinamento de Segurança na Operação de Escavadeira/ Pá Carregadeira no nome do Sr. Valdir de Azevedo Vieira;
- CNH do Sr. Valdir de Azevedo Vieira;
- Nota fiscal do maquinário previsto para a realização das supressões vegetais (Escavadeira Volvo EC210 BLC);
- Contrato Social da Multitécnica Industrial Ltda.;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Sra. Tamires Pinto Moreira Silveira;
- Taxa Florestal ao Instituto Estadual de Floresta (IEF).

No dia 17 de outubro de 2022 o empreendimento protocolou um Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) Simplificado e um Inventário Florestal retificados na SEMADATUR.

No dia 24 de outubro de 2022 a SEMADATUR solicitou ao empreendimento a taxa de “Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo, com ou sem destoca”.

No dia 04 de novembro de 2022 a equipe técnica da SEMADATUR realizou uma vistoria técnica na área de intervenção ambiental do empreendimento Multitécnica Industrial Ltda. Devido a observação em campo de algumas questões a serem analisadas, foi solicitado ao empreendimento alguns documentos da área pela equipe técnica da SEMADATUR.

No dia 05 de dezembro de 2022 foi realizado uma reunião online com a empresa para discutirmos as questões pendentes da Reserva Legal.

No dia 12 de dezembro de 2022 foi protocolado na SEMADATUR os documentos solicitados durante a reunião do dia 05 de dezembro de 2022.

No dia 16 de dezembro de 2022 a equipe técnica da SEMADATUR solicitou informações complementares a respeito do processamento dos dados do inventário florestal apresentado.

No dia 04 de janeiro de 2023 a equipe técnica da SEMADATUR solicitou o cadastro do empreendimento no SINAFLOR.

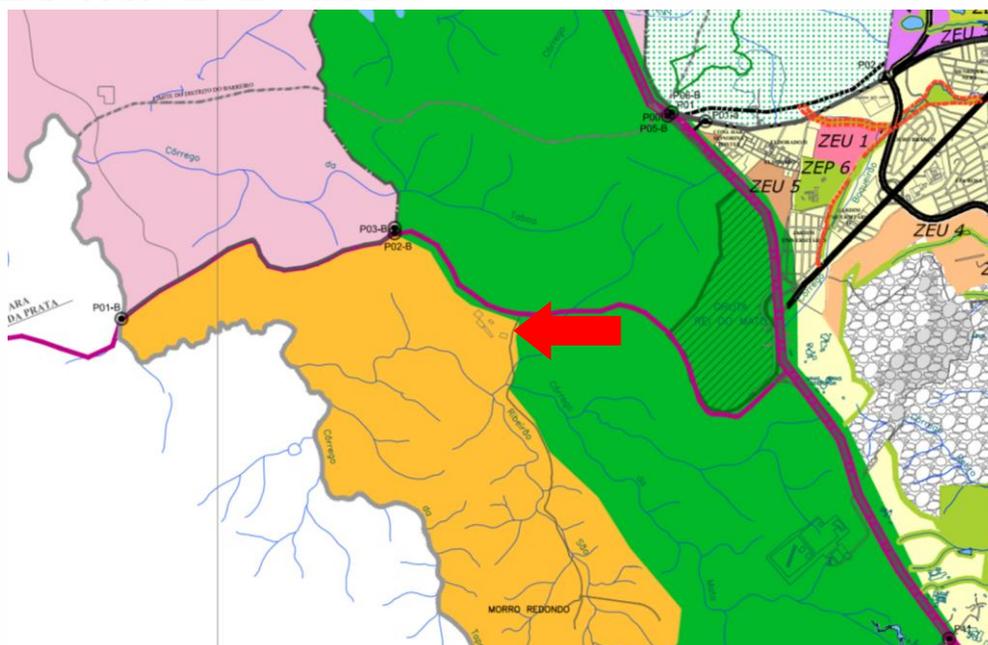
No dia 06 de janeiro de 2022 o empreendimento encaminhou via e-mail o relatório do inventário florestal retificado. O mesmo informou que o cadastro do empreendimento no SINAFLORE estava sendo realizado.

No dia 18 de janeiro de 2023 o empreendimento encaminhou via e-mail o Inventário Florestal retificado a SEMADETUR.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A intervenção ambiental solicitada pelo empreendimento Multitécnica Industrial Ltda. está localizada em uma Zona Rural do município, na MG-238 sentido Cachoeira da Prata (FIGURA 2).

Figura 2 – Zoneamento de acordo com a Lei Complementar nº209/2017 com a localização do empreendimento Multitécnica Industrial Ltda.



Atualmente, a Zona Rural do município subdivide-se em Zona Rural de Preservação Permanente (ZRPP) e Zona Rural de Desenvolvimento Sustentável (ZRDS), conforme a seguir:

Art. 7º A Zona Rural subdivide-se em:

I - Zona Rural de Preservação Permanente - ZRPP;

II - Zona Rural de Desenvolvimento Sustentável - ZRDS.

§ 1º A Zona Rural de Preservação Permanente - ZRPP compreende áreas externas aos Perímetros Urbanos e aos Perímetros das ADEs - Áreas de Diretrizes Especiais e serão consideradas de preservação permanente, de acordo o Código Florestal - Lei Federal nº [12.651](#) de 25/05/2012, a Lei Estadual nº [20.922](#) de 16/10/2013, que aprova as



políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, a Lei Complementar Municipal nº [68](#) de 28/01/2002, que dispõe sobre a Política Municipal de proteção, controle e conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Sete Lagoas, bem como as áreas ocupadas por matas nativas e cobertura vegetal de interesse para preservação, as áreas marginais a cursos d'água e a lagoas, áreas de proteção de mananciais, áreas descritas e protegidas pela legislação ambiental vigente.

§ 2º Serão consideradas, ainda, de preservação permanente demais áreas que, a critério do Governo Municipal e do CODEMA, ouvidos também o Conselho Municipal de Desenvolvimento e o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sejam consideradas de interesse para a preservação, tendo em vista o benefício coletivo, a qualidade dos recursos hídricos e a conciliação entre as transformações do sítio natural pela localização de atividades e a manutenção do equilíbrio do ecossistema existente, em um processo de desenvolvimento sustentável.

§ 3º A Zona Rural de Desenvolvimento Sustentável - ZRDS compreende as áreas rurais não classificadas como ZRPP onde serão permitidas atividades rurais voltadas para a produção agropecuária, para a agricultura orgânica, silvicultura e, ainda, hotéis fazenda, clubes campestres para lazer e similares, podendo as glebas ser desmembradas em módulos mínimos de acordo com o disposto na Lei de Parcelamento do Solo e em conformidade com o módulo mínimo do INCRA para o município, atendendo aos parâmetros gerais para a ocupação do solo definidos no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 4º Havendo solicitação para projeto de desmembramento de grandes glebas no módulo mínimo do INCRA, o projeto, bem como as obras necessárias à instalação dos usos ali permitidos estarão sujeitos ao processo de aprovação pelo Município, licenciamento ambiental pelo CODEMA, no âmbito de sua competência, ao licenciamento ambiental por parte dos órgãos estaduais responsáveis pela preservação dos recursos hídricos e preservação da cobertura vegetal, bem como à deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento em termos da preservação das áreas potencialmente indicadas para o desenvolvimento de atividades de turismo ecológico, turismo rural, tendo em vista o desenvolvimento econômico sustentável.

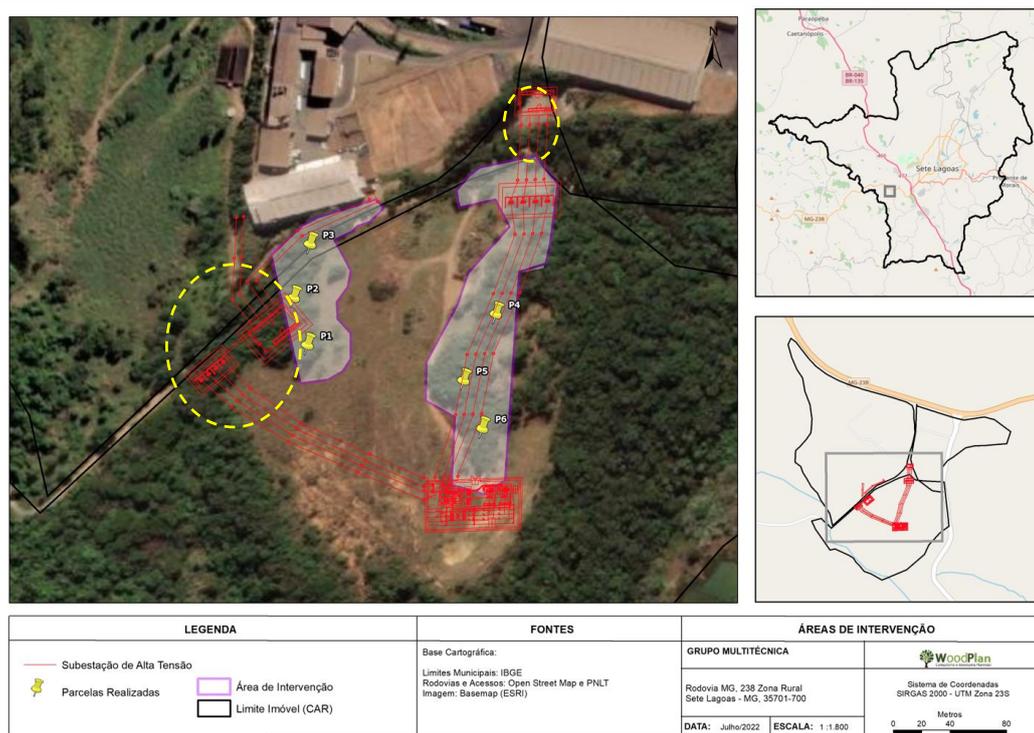
O empreendimento está localizado na Zona Rural de Desenvolvimento Sustentável – ZRDS, uma vez que, essa zona compreende as áreas rurais não classificadas como ZRPP onde serão permitidas atividades rurais voltadas para a produção agropecuária, para a agricultura orgânica, silvicultura e, ainda, hotéis fazenda, clubes campestres para lazer e similares, podendo as glebas ser desmembradas em módulos mínimos de acordo com o disposto na Lei de Parcelamento do Solo e em conformidade com o módulo mínimo do INCRA para o município, atendendo aos parâmetros gerais para a ocupação do solo definidos no Anexo III desta Lei Complementar.

De acordo com a solicitação a intervenção ambiental faz-se necessária para as obras de instalação da Subestação de Energia Elétrica e Edificação do empreendimento Multitécnica Industrial.

O projeto de subestação de energia elétrica (FIGURA 3) contemplará:

- SE Multitécnica – Subestação do consumidor cuja tensão de alimentação será por LD de 138 kv. Implantação de Sistemas de Medição de Faturamento;
- SE Sete Lagoas 4 – Implantação de Sistemas de Medição de Fronteira o (SMF), para saída de LD para Multitécnica;
- LD Multitécnica – Sete Lagoas 4, 138 kv – Construção de aproximadamente 4 km, circuito simples, cabo condutor Linnet;
- Telecomunicação – Fornecimento de equipamentos e materiais e execução dos serviços para atendimento às demandas de telecomunicação das SEs Multitécnica e Sete Lagoas 4.

Figura 3 – Projeto da Subestação de Energia Elétrica e Edificação do empreendimento Multitécnica Industrial

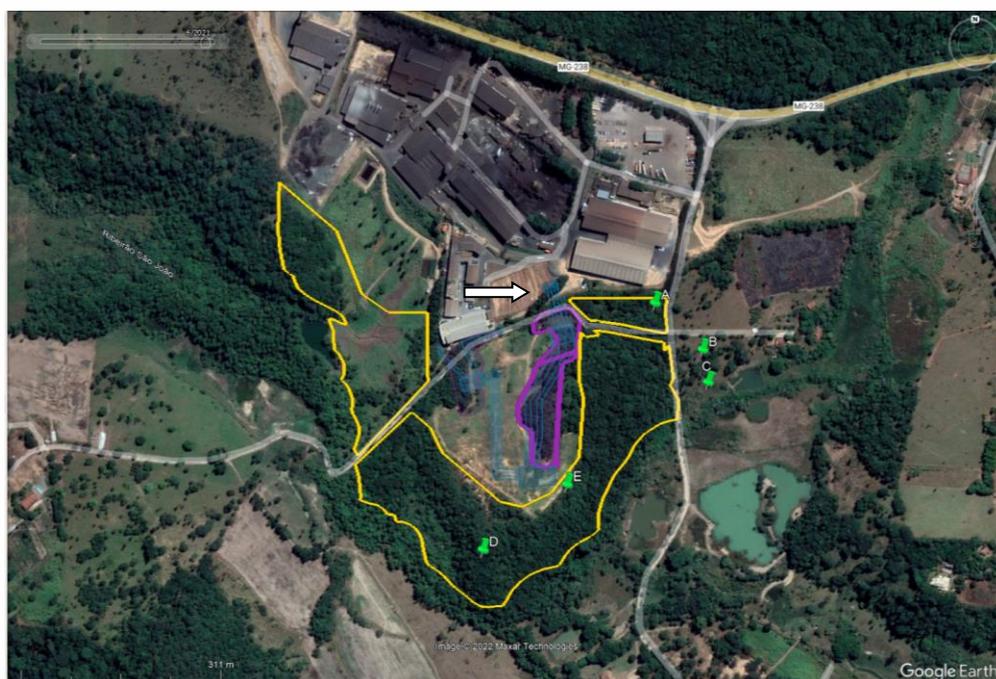


Conforme pode se observar na Figura 3 a área inventariada para a autorização da supressão de vegetação não abrangeu toda a área do projeto da Subestação de Energia Elétrica e Edificação do empreendimento Multitécnica Industrial. Diante disso, foi solicitado informações a empresa responsável

pelo estudo a respeito da ausência de análise de alguns trechos que a estação irá atingir, conforme circulado na Figura 3. Entretanto, foi encaminhado o kml do local com uma distribuição da rede de energia diferente (FIGURA 4). Conforme pode se observar, o kml apresenta uma disposição das linhas de distribuição de energia diferente das apresentadas no estudo. A análise para intervenção ambiental no local foi realizada com base nas informações desse estudo. Sendo assim, no caso da aprovação pelo CODEMA o empreendedor deverá utilizar o projeto representado na figura 4. Qualquer modificação ou intervenção diferente da que foi solicitada nos estudos ambientais sem autorização poderá gerar embargo da obra, multa e compensação pelo dano.

- 7 -

Figura 4 – Imagem do arquivo em kml do Projeto da Subestação de Energia Elétrica e Edificação do empreendimento Multitécnica Industrial



Junto aos documentos protocolados a SEMADETUR, foi encaminhado o Termo de Acordo de Obras Responsabilidade da Cemig Distribuição S.A. e Multitécnica (PD 282/2019). Nesse foi informado entre as premissas específicas para Linha de Distribuição que:

De acordo com a DN 217/2017 apenas as LTs com tensão maior ou igual a 230 kv são passíveis de licenciamento, o que não nos exime das demais das obrigações legais. A princípio será necessário obtenção de DAIA devido à supressão de vegetação nativa, árvores isoladas e intervenção com supressão em APP. Em consulta ao SICAR foi identificado que os



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

traçados interferem em áreas de Reserva Legal já averbadas e desta forma, a estimativa de custos contempla o projeto de Realocação de Reserva Legal (identificação, prospecção e relatório final). Foi identificado também que a alternativa interfere em áreas Propostas para a criação de Reserva Legal e por isso, foi incluído na estimativa de custos os trabalhos com Retificação de Reserva Legal Propostas.

Dessa forma, a SEMADETUR solicitou ao empreendimento o mapa com as coordenadas da Reserva Legal averbada em cartório. Visto que, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentou área divergente da mesma.

Conforme a Certidão de Matrícula sob o nº 24.130 apresentada a SEMADETUR foi observado a presença de uma averbação do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta (Reserva Legal) entre o proprietário e o Instituto Estadual de Florestas, firmado em 09 de janeiro de 2006. Pelo presente Termo, “declara e assina que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 2,52 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nele ser feito qualquer tipo de exploração, salvo mediante autorização do IEF. Ficando ainda ajustado, que os proprietários oferecem em caráter irrevogável e irretratável, uma área de 0,55 ha de terras, como complemento de Reserva Legal do Imóvel matriculado sob o nº 29.160, fl. 132 do livro 2/AFO deste Cartório, de propriedade de Multitécnica Industrial Ltda., CNPJ: 71.013.916/0001-24”. Esse mesmo documento apresenta a averbação do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta (Reserva Legal) 05 da Matrícula 24.130 Protocolo 70.987 realizada no dia 03 de março de 2010 com uma área de 2,69 ha, constituída de capoeira, sendo um local de 0,76 ha nesta matrícula e os outros na matrícula 31.646 fl. 257 do livro 2/AG6.

De acordo com Parecer Técnico da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas (SUPRAM) realizado no dia 20 de setembro de 2021 para o empreendimento Multitécnica Industrial Ltda., verificou-se que o empreendimento era composto por 08 (oito) imóveis rurais contíguos, sendo apresentado nos estudos ambientais, em cumprimento ao Art. 06º do Decreto Federal nº 7.830/2012, os seguintes Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR:

- Imóvel denominado CHÁCARA 02, MATRÍCULA nº 27.981, possui 01,9930 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,0997), sem Área de Preservação Permanente - APP e 0,4001 ha de Área de Reserva Legal - RL (20,09 %);



- Imóvel denominado CHÁCARA 13, MATRÍCULA n° 27.481, possui 02,5903 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,1295), sem Área de Preservação Permanente - APP e 0,5213 ha de Área de Reserva Legal - RL (20,13 %);
- Imóvel denominado CHÁCARA 14, MATRÍCULA n° 29.344, possui 02,3739 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,1187), 0,4000 ha de Área de Preservação Permanente - APP e 0,4494 ha de Área de Reserva Legal - RL (18,93 %);
- Imóvel denominado CHÁCARA 15, MATRÍCULA n° 26.701, possui 02,0014 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,1001), 0,6651 ha de Área de Preservação Permanente - APP e 0,4169 ha de Área de Reserva Legal - RL (20,83 %);
- Imóvel denominado CHÁCARA 16 - FAZENDA QUINDUCHA, MATRÍCULA n° 26.711, possui 02,0363 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,1018), 0,6289 hectares Área de Preservação Permanente - APP e sem Área de Reserva Legal - RL;
- Imóvel denominado FAZENDA CHAVES, MATRÍCULA n° 31.646, possui 17,4349 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,8717), sem Área de Preservação Permanente - APP e sem Área de Reserva Legal - RL;
- Imóvel denominado FAZENDA QUINDUCHA, MATRÍCULA n° 24.130, possui 08,7000 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,4400), sem Área de Preservação Permanente - APP e 0,7700 ha de Área de Reserva Legal - RL (08,85 %); e
- Imóvel denominado FAZENDA QUINDUCHA, MATRÍCULA n° 29.160, possui 25,1472 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 01,2574), 0,7178 ha de Área de Preservação Permanente - APP e 03,5454 ha de Área de Reserva Legal - RL (14,10 %).

Diante disso, a SUPRAM solicitou ao empreendimento um CAR único englobando as oito propriedades da Multitécnica Industrial Ltda. A SUPRAM também observou em consulta ao Google Earth que as faixas de Áreas de Preservação Permanente - APP's presentes no empreendimento encontravam-se necessitando de recomposição, solicitando assim, a recomposição das faixas de Áreas de Preservação Permanente - APP's como uma das condicionantes da Revalidação da Licença de Operação.

O empreendimento protocolou o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR e a Certidão de Matrícula sob o n° 24.130, no entanto, o mesmo não informou a solicitação da SUPRAM para unificação dos CAR's de propriedade da Multitécnica Industrial Ltda. Devido à

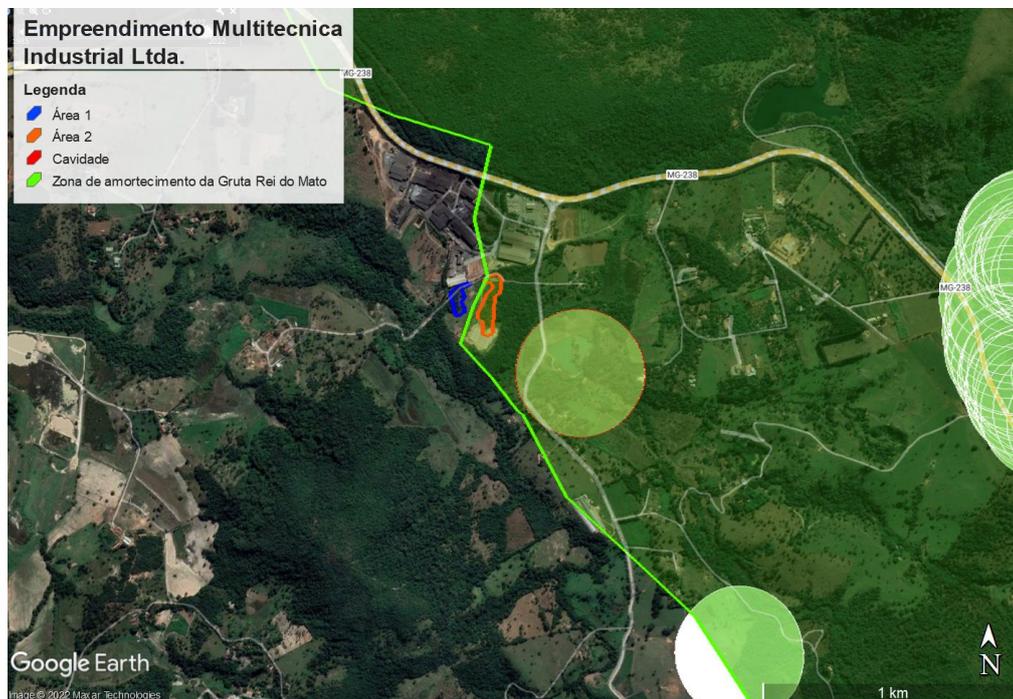
ausência das informações citadas junto ao processo protocolado a SEMADETUR, foi necessário solicitar ao empreendimento algumas documentações para poder entender a divergência da área de Reserva Legal registrada em cartório com a registrada no sistema do Cadastro Rural Ambiental (CAR).

- 10

A informação da solicitação da SUPRAM foi mencionada a equipe técnica da SEMADETUR em uma reunião online realizada no dia 05 de dezembro de 2022.

Conforme mencionado no Projeto de Interversão Ambiental (PIA) e ao realizar uma análise no IDE-Sisema a Área 2 referente a solicitação está localizada na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato (FIGURA 5). No entanto, conforme pode ser observado na Figura 2 no zoneamento do município, de acordo com a Lei Complementar nº209/2017, a estrada localizada na lateral da empresa, no sentido a comunidade Morro Redondo, seria o limite da Zona de Amortecimento da Gruta Rei do Mato.

Figura 5 – Zona de Amortecimento do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato e projeto da Subestação de Energia Elétrica e Edificação do empreendimento Multitécnica Industrial



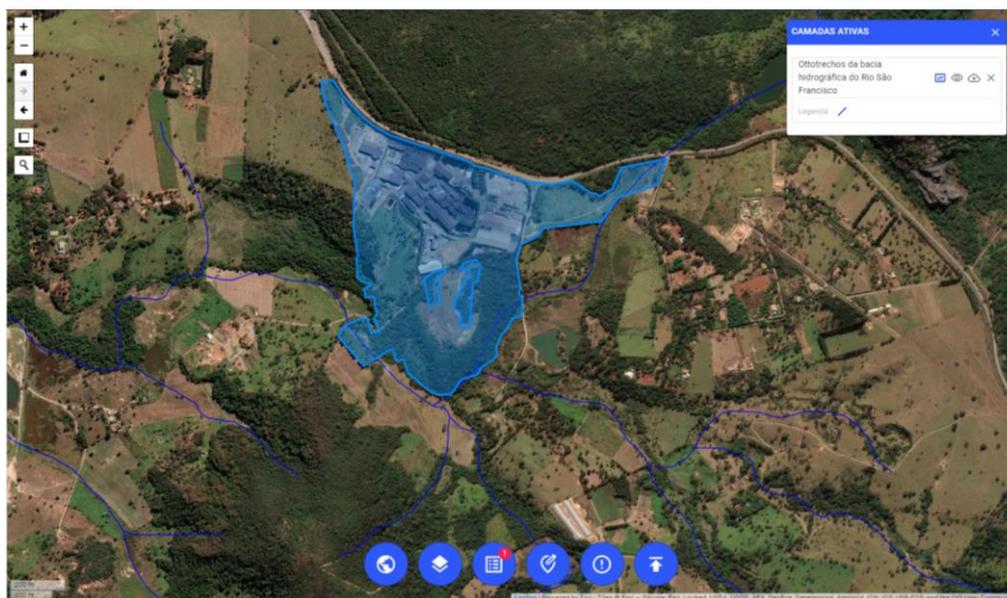
De acordo com o Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais IDE- Sisema a área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. Segundo o mesmo, próximo à área de



intervenção ambiental denominada “Área 1” existe uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente e uma captação de corpo de água (rios, lagoas naturais, etc) autorizada pelo IGAM. O Ribeirão São João é o curso d’água mais próximo do empreendimento. Esse curso d’água é contribuinte direto da margem direita, no médio curso do rio Paraopeba.

Conforme observado o empreendimento está localizado nos domínios da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, com curso d’água no entorno do mesmo (FIGURA 6). De acordo com o PIA a presença de rochas carbonáticas proporciona fluxos de água subterrâneos, através de cavernas e condutos, conseqüentemente, não há cursos d’água com vazão elevada. O curso d’água próximo a futura intervenção ambiental é o Ribeirão São João e não foi observado intervenção nas Área de Preservação Permanente (APP) do mesmo.

Figura 6 – Recursos hídricos próximo a futura Subestação de Energia Elétrica e Edificação do empreendimento Multitécnica Industrial



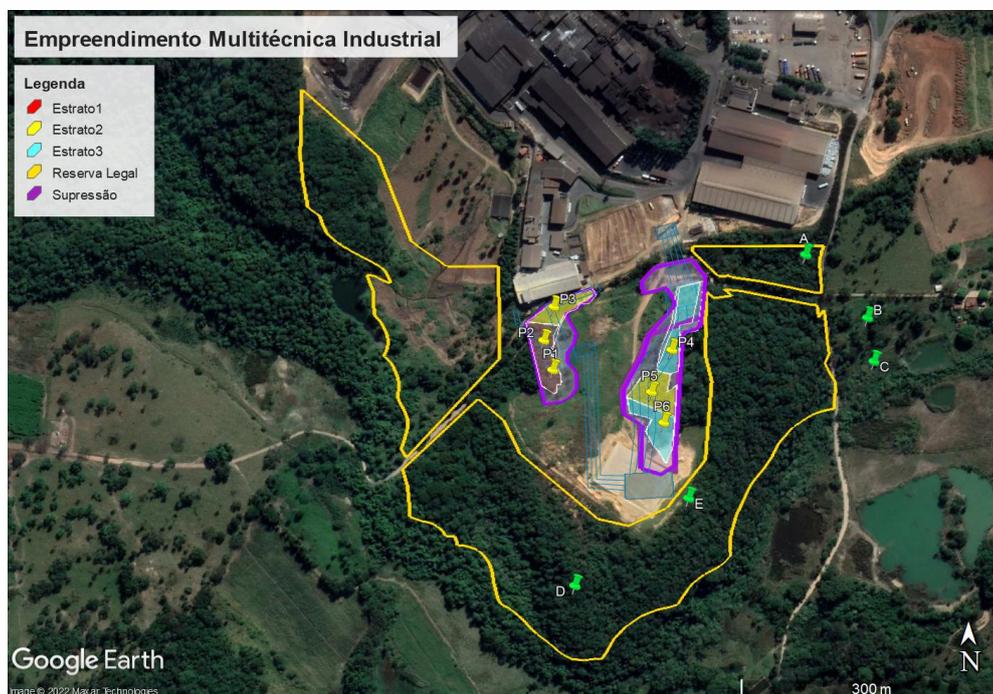
Com relação a fauna o PIA informa que os exemplares arbóreos e arbustivos localizados na Área Diretamente Afetada (ADA) e redondezas oferecem abrigo temporário para a mesma em trânsito, o que possibilita a existência de residência para um restrito grupo formado principalmente por pequenos mamíferos, répteis, insetos e aves. Não foi apresentado pelo empreendimento como medida mitigadora o afugentamento da fauna, sendo assim, antes da

realização da supressão o empreendimento deverá realizar o afugentamento da fauna por profissional habilitado e apresentar a SEMADATUR um relatório descrevendo todo o processo e conclusão dessa atividade.

- 12

Segundo o Projeto de Intervenção Ambiental com o Inventário Florestal para mensurar a vegetação a ser suprimida no local foi utilizado o Método de Amostragem Estratificada. A área foi dividida em três estratos, os quais foram aplicados o Método de Amostragem Casual Simples para alocação das parcelas (FIGURA 7). Foram utilizadas parcelas retangulares de 180 m² (12x15 m), as quais foram alocadas de forma aleatória. Todos os indivíduos com diâmetro a 1,30 m do solo (*DAP*) maior ou igual a 5 cm de diâmetro dentro da parcela foram mensurados. Nas áreas com árvores isoladas foram utilizados o Censo Florestal, ou seja, foi realizado a mensuração de todos os indivíduos com diâmetro a 1,30 m do solo (*DAP*) maior ou igual a 5 cm de diâmetro.

Figura 7 – Área de amostragem para a supressão da vegetação do empreendimento Multitécnica Industrial



Para realizar a conferência do inventário florestal a equipe técnica da SEMADATUR realizou uma vistoria técnica na área da intervenção ambiental no dia 04 de novembro de 2022. Durante a vistoria no local a equipe técnica da SEMADATUR conferiu duas parcelas das seis

parcelas lançadas em campo e mensurou mais de 10% dos indivíduos presente no extrato que foi realizado o Censo Florestal. Foi observado durante a vistoria que a parcela nº 3 foi realocada. Diante disso, solicitamos a retificação do Inventário Florestal.

- 13

De acordo com a conferência do Inventário Florestal em campo, as informações presentes na planilha do Inventário Florestal com as mensurações dos indivíduos arbóreos em campo não apresentaram inconsistências.

Durante a vistoria técnica foi observado uma área com movimentação de terra e a construção inicial da subestação de energia elétrica no empreendimento Multitécnica Industrial Ltda. (FIGURA 8). Como pode se observar nas imagens presentes na Figura 8 a obra foi iniciada no local antes da autorização de intervenção ambiental pela SEMADETUR. Segundo a equipe do empreendimento não foi solicitado a autorização para movimentação e desaterro de terra no local e como no local não havia indivíduos arbóreos eles acharam que não necessitaria de autorização do município. Diante disso, foi encaminhado ao fiscal responsável todas essas informações para que fossem tomadas as medidas cabíveis.

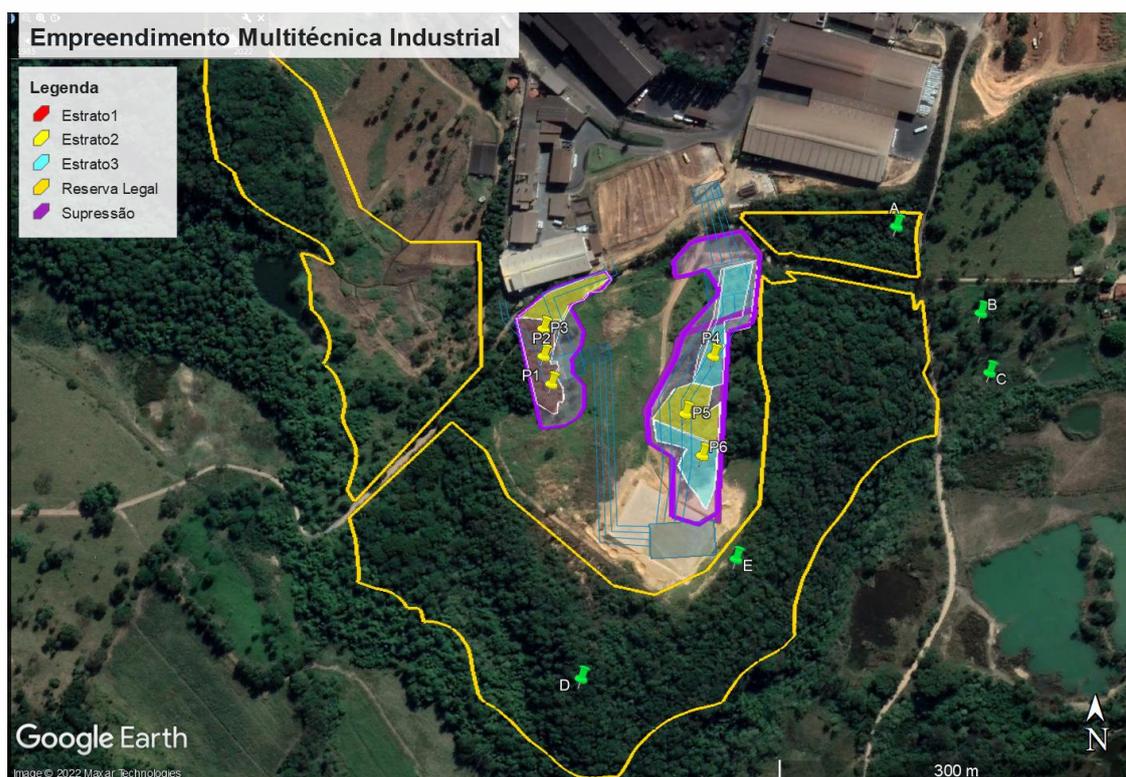
Figura 8 – Imagens capturadas na área solicitada para a instalação da Subestação de Energia Elétrica do empreendimento Multitécnica Industrial



Após a vistoria técnica da SEMADATUR, foi dado prosseguimento na análise do processamento dos dados do inventário florestal. Ao realizar essa conferência foi observado algumas inconsistências, como:

- O volume encontrado nas áreas do Censo para calcular o volume total de material lenhoso foi divergente do encontrado em campo pelo responsável técnico do empreendimento;
- A estratificação das áreas informada pelo empreendimento, pós questionamento da equipe da SEMADATUR, apresentou um problema com relação ao estrato 2. Conforme pode se observar na Figura 9 no estrato 2 foi alocado apenas a parcela 5, sendo que nos resultados do inventário florestal nesse estrato foi alocado a parcela 5 e 3;

Figura 9 – Área de amostragem para a supressão da vegetação do empreendimento Multitécnica Industrial, após solicitação de informações a respeito das parcelas no estrato



Após todo questionamento solicitado ao empreendedor, o mesmo apresentou um estudo retificado sanando todas as questões colocada pela SEMADATUR no dia 18 de janeiro de 2023.

A SEMADETUR analisou o novo estudo e verificou que a metodologia utilizada e os dados mensurados estavam coerentes.

O empreendimento realizou o pagamento da Taxa Florestal no dia 16 de agosto de 2023, referente a 123,73 m³ de material lenhoso. A Taxa Florestal trata-se de **tributo estadual** de recolhimento obrigatório nos processos de Intervenção Ambiental. Ela será recolhida na formalização de todo processo de intervenção ambiental conforme o volume de produtos florestais estimado para a autorização pretendida. Informações a respeito da Taxa Florestal estão presentes no artigo nº 25 da Deliberação Normativa CODEMA nº 003/2021.

No Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) foi informado que a destinação do material lenhoso será realizada da seguinte forma:

- O material lenhoso mais seco será destinado para recuperação energética. Inicialmente as toras passarão pelo picotador, que processará a madeira para a transformação em “cavaco”. Este subproduto será utilizado na caldeira da Multitécnica, como fonte de energia para os processos produtivos do empreendimento. Já o material lenhoso com maiores teores de umidade e diâmetro será destinado para a Fazenda Quinducha, fazenda experimental do Grupo Multitécnica, para a confecção de cercas, móveis e estruturas diversas. O transporte será realizado por veículos próprios da Multitécnica, através de rota localizada nas propriedades do empreendimento.

Para a retirada do material lenhoso da área de supressão o responsável precisará acessar o sistema “Documento de Origem Florestal Rastreabilidade – DOF+”. Esse sistema visa atender a Resolução CONAMA nº 497, de 19 de agosto de 2020, que alterou a Resolução CONAMA nº 411, de 6 de maio de 2009, e estabeleceu que o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor e os sistemas eletrônicos estaduais a ele integrados deverão conter mecanismos de rastreabilidade que identifiquem a origem dos produtos florestais madeireiros brutos ou processados.

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Com relação a supressão de vegetação na área do empreendimento Multitécnica Industrial Ltda foi encontrado na área 1.179 indivíduos com volume de 104,91 m³ de material lenhoso.

Conforme a Deliberação Normativa CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 002 de 29 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre normas e procedimentos para o plantio, supressão, transplante e poda de vegetação de porte em logradouros públicos e propriedades particulares situadas no Município de Sete Lagoas/MG.” a compensação pela supressão dos indivíduos arbóreos serão contabilizados da seguinte forma:

- 16

Art. 10 Fica estabelecido ao requerente, como compensação à supressão autorizada de espécime arbóreo, as seguintes obrigações:

I - Espécies isoladas não imunes ao corte, não ameaçadas de extinção ou nativas de interesse histórico, científico e paisagístico: Plantio ou doação de 03 (três) a 06 (seis) mudas de espécies arbóreas, por espécie suprimida, a ser definido pelo Setor de Poda e Supressão;

II - Supressão de espécies exóticas: Plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido;

III - Supressão de espécies nativas:

a) plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido até 03 (três) metros de altura;

b) plantio ou doação de 04 (quatro) mudas por espécime suprimido acima de 03 (três) e até 06 (seis) metros de altura;

c) plantio ou doação de 05 (cinco) mudas por espécime suprimido acima de 06 (seis) e até 09 (nove) metros de altura;

d) plantio ou doação de 06 (seis) mudas por espécime suprimido acima de 09 (nove) metros de altura;

De tal modo, a compensação do empreendimento será o plantio ou doação de 5.677 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 1.179 (mil, cento e setenta e nove) indivíduos arbóreos na área do empreendimento localizados na Zona Rural de Desenvolvimento Sustentável – ZRDS do município.

De acordo com o estudo apresentado pelo empreendedor o material lenhoso mais seco será destinado para recuperação energética. Inicialmente as toras passarão pelo picotador, que processará a madeira para a transformação em “cavaco”. Este subproduto será utilizado na caldeira da Multitécnica, como fonte de energia para os processos produtivos do empreendimento. Já o material lenhoso com maiores teores de umidade e diâmetro será destinado para a Fazenda Quinducha, fazenda experimental do Grupo Multitécnica, para a confecção de cercas, móveis e estruturas diversas. O transporte será realizado por veículos próprios da Multitécnica, através de rota localizada nas propriedades do empreendimento. Neste caso, o mesmo deverá solicitar uma autorização expressa, na modalidade “aproveitamento de material lenhoso”.

Para a retirada do material lenhoso da área de supressão o responsável precisará acessar o sistema “Documento de Origem Florestal Rastreabilidade – DOF+”. Esse sistema visa atender a Resolução CONAMA nº 497, de 19 de agosto de 2020, que alterou a Resolução CONAMA nº 411, de 6 de maio de 2009, e estabeleceu que o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor e os sistemas eletrônicos estaduais a ele integrados deverão conter mecanismos de rastreabilidade que identifiquem a origem dos produtos florestais madeireiros brutos ou processados. O acesso ao sistema DOF+ ocorrerá unicamente via certificação digital do tipo A3, conforme Instrução Normativa Ibama nº 10, de 2014. No endereço <http://www.ibama.gov.br/perguntas-frequentes/certificacao-digital> são apresentadas melhores informações sobre a certificação digital em serviços do IBAMA. Com a impossibilidade de cadastramento de AUMPF isolada no Sinaflor, os processos de aproveitamento de material lenhoso, que não eram lançados no Sinaflor, deverão ser cadastrados no sistema para fins de emissão do DOF. Nesses casos, deverá ser cadastrado um processo na modalidade de Autorização para Supressão Vegetal – ASV, e respectiva AUMPF para a emissão de oferta e DOF do produto florestal.

Conforme a publicação da Instrução Normativa nº 003, de 23 de janeiro de 2020 os interessados em **realizar qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa** deverão submeter suas solicitações ao órgão ambiental competente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor ou sistema estadual integrado. A implantação do Sinaflor foi desenvolvido e será mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama em cumprimento ao artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012. Dessa forma, o empreendimento deverá ser cadastrado no Sinaflor.

Em toda Intervenção Ambiental será recolhido o pagamento da Reposição Florestal. Visto que, a Reposição Florestal (Lei nº 20.922 de 2013) deverá ser exigida em todos os casos de deferimento de autorização para intervenção ambiental que resulte em rendimento lenhoso.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e recomendamos a aprovação do pedido de concessão da Autorização de



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

Intervenção Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa, com ou sem destoca, para o empreendimento denominado **Multitécnica Industrial Ltda**, CNPJ nº 71.013.916/0001-24, para a atividade de Instalação da Subestação de Energia Elétrica em 138 kv para fins de atender a demanda da fábrica, a ser implantado na Rodovia MG 238, nas coordenadas geográficas 19°29'44.14"S e 44°18'23.44"O, neste município, desde que, sejam atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, e que sejam observadas as condicionantes constantes do Anexo I que é parte integrante do presente parecer.

- 18

Este parecer é composto de 27 (vinte e sete) páginas e Anexo I e II.

03 de fevereiro de 2023

SIDENY G. G. ABREU

Superintendente Municipal de Meio Ambiente
CREA MG 145.987/D

LIDIA GABRIELLA SANTOS

Assessora Técnica em Engenharia Ambiental
Engenheira Florestal
CREA MG-253.010/D

ANEXO I

- 19

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 189/2022		
Empreendedor: Multitécnica Industrial Ltda.		
CNPJ: 71.013.916/0001-24		
Endereço: Rua Jasmim, nº178, Santa Rita de Cássia, Sete Lagoas - MG		
Localização: Rodovia MG 238, Zona Rural - Sete Lagoas – MG		
Tipo de Atividade: Supressão de Vegetação Nativa para a Instalação da Subestação de Energia Elétrica em 138 kv		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicar a concessão da Licença em diário de grande circulação local.	Imediato.
2	Realizar o plantio ou doação de 5.677 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 1.179 (mil, cento e setenta e nove) indivíduos arbóreos na área do empreendimento. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 02 (dois) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Após aprovação do Projeto de Plantio pela SEMADETUR. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de tutela.
3	Apresentar um projeto de plantio referente a condicionante 1 a SEMADETUR. Após aprovação a mesma deverá realizar o plantio.	Imediato.
4	Apresentar comprovação da recomposição das faixas de Áreas de Preservação Permanente - APP's da área do empreendimento como uma das condicionantes da Revalidação da Licença de Operação, conforme a solicitação do estado.	Imediato.
5	Apresentar a SEMADETUR o recolhimento da Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Após a emissão da presente licença.
6	Realizar o afugentamento da fauna por profissional habilitado e apresentar a SEMADETUR um relatório descrevendo todo o processo e conclusão dessa atividade.	Antes da supressão de vegetação.



ANEXO II





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas



4 de nov de 2022 11:23:02
-19°29'49,02328"S -44°18'27,92236"W ±3,22m



4 de nov de 2022 11:23:21
-19°29'48,94188"S -44°18'28,16294"W ±3,22m



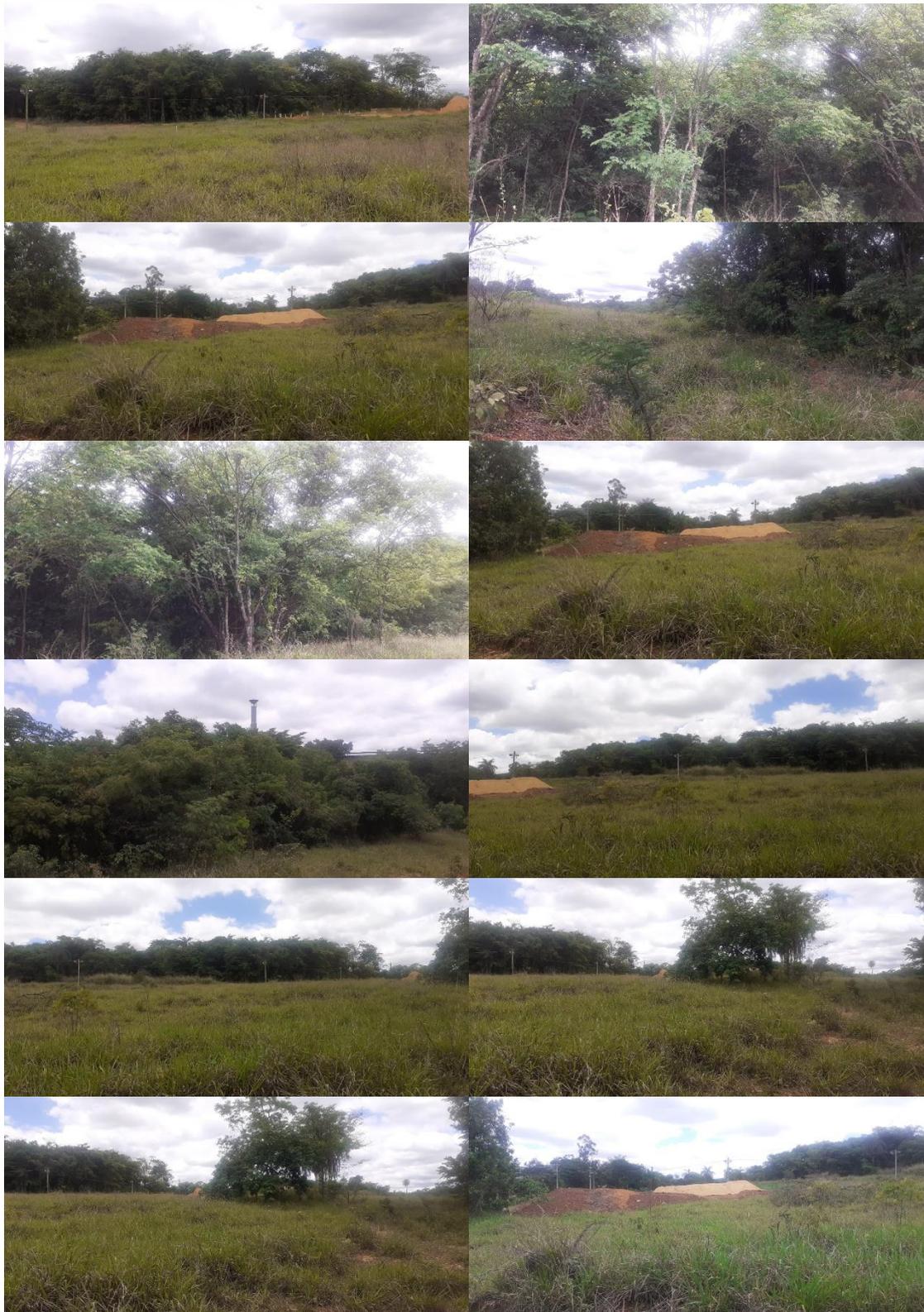


**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



semadetur

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo
de Sete Lagoas

